

**Classe** : Processo Administrativo n. 0102774-70.2024.8.01.0000  
**Foro de Origem** : Rio Branco  
**Órgão** : Conselho da Justiça Estadual  
**Relatora** : Desembargadora Regina Ferrari  
**Requerente** : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
**Assunto** : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0102774-70.2024.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 6 de janeiro de 2025.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Relatora

#### **DECISÃO**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

**Classe** : Processo Administrativo n. 0102857-86.2024.8.01.0000  
**Foro de Origem** : Rio Branco  
**Órgão** : Conselho da Justiça Estadual  
**Relatora** : Desembargadora Regina Ferrari  
**Requerente** : A Presidência ex officio.  
**Assunto** : Atos Administrativos

---

ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL. PROPOSIÇÃO NORMATIVA. ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO COJUS N° 84/2024. FIXAÇÃO DOS INDICADORES DA GRATIFICAÇÃO POR ALCANCE DE RESULTADOS (GAR) PARA O ANO 2024. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 479/2024. AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO ATRELADO AOS RESULTADOS ANUAIS DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE. INCOMPATIBILIDADE. ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ALGUNS DISPOSITIVOS DA NORMA ADMINISTRATIVA. ACOLHIMENTO.

1. O art. 17-A da Lei Complementar Estadual n° 258/2013 autoriza a criação de bônus pecuniário atrelado aos resultados anuais do Prêmio CNJ de Qualidade.

2. Ficam, portanto, revogados, nos termos do § 2° do art. 2° da LINDB, os dispositivos da Resolução COJUS n° 84/2024 que consideram os resultados do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 como componentes dos indicadores institucionais da Gratificação por Alcance de Resultados (GAR) para o ano de 2024.

3. Proposta de modificação da Resolução COJUS n° 84/2024 acolhidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0102857-86.2024.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução para modificar a Resolução COJUS n.º 84/2024, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2024.

**Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari**  
**Relatora**

## **D E C I S ã O**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução para modificar a Resolução COJUS n.º 84/2024, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Samoel Evangelista e Luís Camolez.

**Classe** : Processo Administrativo n. 0102492-32.2024.8.01.0000  
**Foro de Origem** : Rio Branco  
**Órgão** : Conselho da Justiça Estadual  
**Relatora** : Desembargadora Regina Ferrari  
**Requerente** : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
**Assunto** : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0102492-32.2024.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 6 de janeiro de 2025.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Relatora

## **DECISÃO**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.**

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.